



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.01/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins, 25 , Centro, Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Wanley Rodrigues de Sousa**, portador(a) do CPF/MF n.º **045.787.953-06**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 26.495,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais)**.

4.2. Discriminação do objeto:

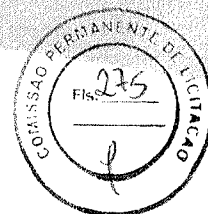
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA	UND	500	11,60	5.800,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



	CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.				
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	525	13,40	7.035,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	550	15,80	8.690,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	20	91,50	1.830,00
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	20	157,00	3.140,00
VALOR TOTAL					26.495,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Administração e Finanças**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0301.04.122.0002.2.008**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

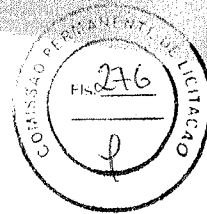
8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

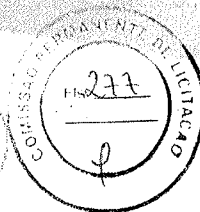
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão

3



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE


WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA
NOME *Maria Eduarda Gomes Lima*
CPF: 010.868.243.42

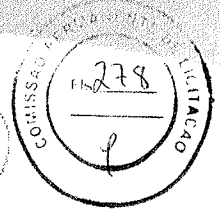
TESTEMUNHA
NOME *Helson Rodrigues de Mesquita*
032 820 273 51





PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 202203229.02/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COM **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Governo, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins, 25 , Centro, Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Wanley Rodrigues de Sousa**, portador(a) do CPF/MF nº **045.787.953-06**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Governo do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 17.512,00 (Dezessete mil quinhentos e doze reais)**.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E	UND	445	11,60	5.162,00

Prefeitura Municipal De Reriutaba

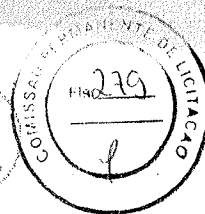
CNPJ: 07.598.667/0001-87

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



	ALIMENTOS.				
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	450	13,40	6.030,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	400	15,80	6.320,00
VALOR TOTAL					17.512,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Governo**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0201.02.061.0002.2.002**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

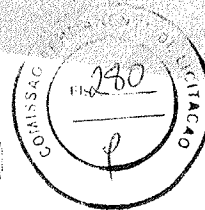
9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos

(Handwritten signatures and initials)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

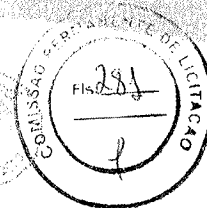
Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE


WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

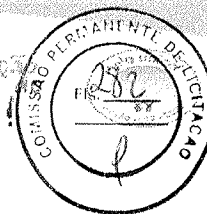
NOME *Marina Eduarda Gomes Barros*
CPF: *610.868.043-42*

TESTEMUNHA

NOME *Allen Rodrigues de Sousa*
CPF: *032.820.843-32*

Prefeitura Municipal De Reriutaba

CNPJ: 07.598.667/0001-87



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.03/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Educação, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF nº 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Educação do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

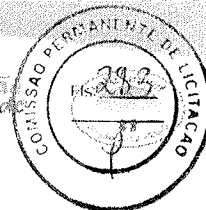
3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 48.215,00 (Quarenta e oito mil duzentos e quinze reais).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	1.075	11,60	12.470,00
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS),	UND	1.050	13,40	14.070,00



	REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.				
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	900	15,80	14.220,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	30	91,50	2.745,00
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	30	157,00	4.710,00
VALOR TOTAL					48.215,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Educação**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0501.12.122.0002.2.014**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

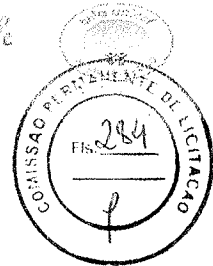
7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela



CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

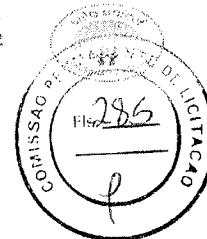
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE

WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Carmo*
CPF: 610.868.243.42

TESTEMUNHA

NOME *Milena Rodrigues de Mesquita*
CPF: 082 220 27355



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.04/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25 , Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF n.º 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

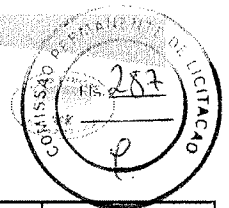
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 47.617,50 (Quarenta e sete mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANCÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	1.100	11,60	12.760,00
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES	UND	950	13,40	12.730,00

(Handwritten signature)



	(VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.				
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	850	15,80	13.430,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	35	91,50	3.202,50
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	35	157,00	5.495,00
VALOR TOTAL					47.617,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Saúde**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0601.10.122.0002.2.038**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

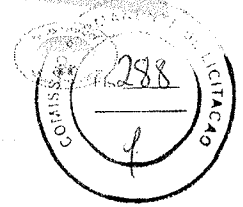
7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos



pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

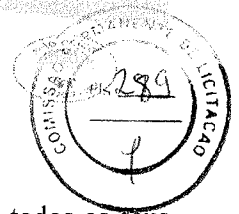
17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

[Handwritten signatures and initials]



18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.


21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE


WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Carneiro*
CPF: 010.868.243.42

TESTEMUNHA

NOME *Alfonso Rodrigues de Menezes*
CPF: 072 820 873 51

11

1



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.05/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF nº 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

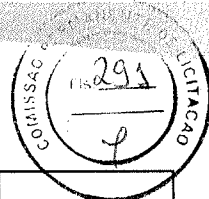
3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 14.587,50 (Quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	150	11,60	1.740,00
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA	UND	150	13,40	2.010,00



	MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.				
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	450	15,80	7.110,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	15	91,50	1.372,50
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	15	157,00	2.355,00
VALOR TOTAL					14.587,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Segurança Pública e Defesa Civil**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0401.04.122.0002.2.012**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

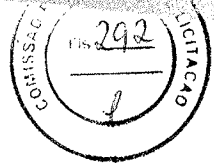
8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

[Handwritten signature]



10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

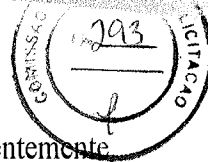
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE

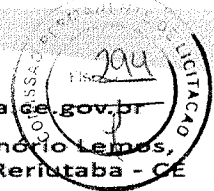
WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME Maria Edmunda Gomes Carmo
CPF: 610.86824342

TESTEMUNHA

NOME Helen Rodrigues de Albuquerque
CPF: 082 820 873 51



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.06/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF n.º 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

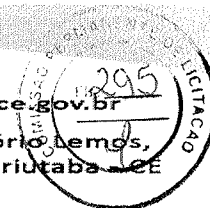
4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.271,00 (Vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais).**

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	490	11,60	5.684,00
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/GARNE), SUGO DE FRUTAS (TRÊS SABORES	UND	575	13,40	7.705,00

[Handwritten signature]



	FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.				
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	500	15,80	7.900,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	12	91,50	1.098,00
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	12	157,00	1.884,00
VALOR TOTAL					24.271,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Infraestrutura e Transporte**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0901.04.122.0002.1.016**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

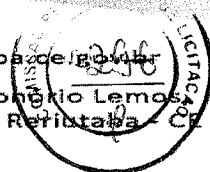
9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente



12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

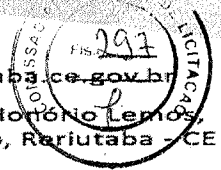
18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato.



21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE

Wanley Rodrigues de Sousa
WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Helen Rodrigues de Albuquerque*
CPF: *982 220 27304*

TESTEMUNHA

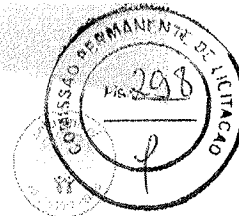
NOME *Marisa Eduarda Costa Almeida*
CPF: *610.863.247.42*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.07/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF n.º 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 57.423,50 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

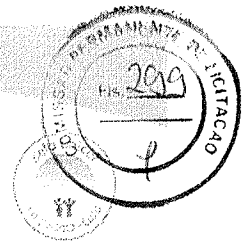
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ASSISTÊNCIA SOCIAL				QTD TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
			CRIANÇA FELIZ	GESTÃO	PSB	IGDBF			
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E BEBIDAS GÁSICAS SEM AÇÚCAR.	UND	250	200	400	150	1.000	11,60	11.600,00



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



	SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.								
2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	250	200	400	150	1.000	13,40	13.400,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	250	250	500	250	1.250	15,80	19.750,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	12	12	12	15	51	91,50	4.666,50
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	12	12	12	15	51	157,00	8.007,00
VALOR TOTAL									57.423,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0701.08.122.0002.1.045**
0702.08.243.0037.2.051
0702.08.244.0019.2.052
0702.08.122.0020.2.049
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

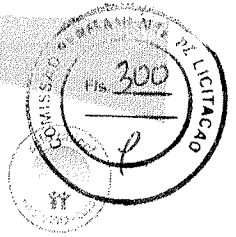
8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá,



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

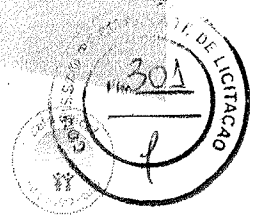
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

A renovação
a serviço de
Todos!



administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE


WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Moisés Edmondo Gomes Carmo*

CPF: 610.868.243.42

TESTEMUNHA

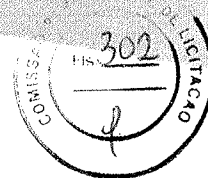
NOME *Helton Rodrigues de Mergulho*

CPF: 084.910.733.68



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.08/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins, 25 , Centro, Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF n.º 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Wanley Rodrigues de Sousa**, portador(a) do CPF/MF n.º 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **RS 25.631,00 (Vinte e cinco mil seiscientos e trinta e um reais)**.

4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	500	11,60	5.800,00

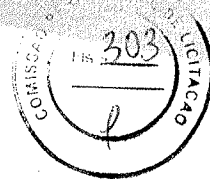
[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	490	13,40	6.566,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	525	15,80	8.295,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	20	91,50	1.830,00
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	20	157,00	3.140,00
VALOR TOTAL					25.631,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Esporte e Juventude**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **1001.04.122.0002.2.075**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

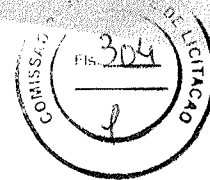
8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

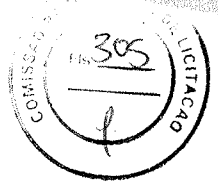
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS

CONTRATANTE

WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Barros*
CPF: *610.868.243.42*

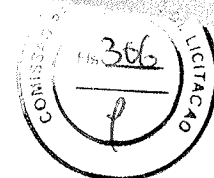
TESTEMUNHA

NOME *Walter Rodrigues de Mesquita*
CPF: *082.820.873.53*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.09/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Wanley Rodrigues de Sousa**, portador(a) do CPF/MF nº 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.911,50 (Vinte e quatro mil novecentos e onze reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

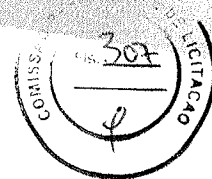
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET,LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	490	11,60	5.684,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	520	13,40	6.968,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	540	15,80	8.532,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	15	91,50	1.372,50
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	15	157,00	2.355,00
VALOR TOTAL					24.911,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Desenvolvimento Econômico**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **0801.04.122.0002.2.063**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

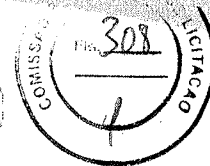
9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

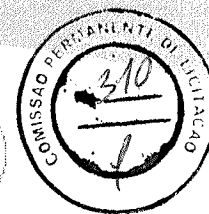
17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.10/SEA,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
COM **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da Secretaria Municipal de Cultura, representada, nesse caso, por **Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada CONTRATANTE, com **W.R.S. SERVIÇOS LTDA**, situada no endereço: **Rua Pedro Rodrigues Martins, 25 , Centro, Reriutaba/CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **40.546.633/0001-14**, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por **Wanley Rodrigues de Sousa**, portador(a) do CPF/MF nº **045.787.953-06**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Cultura do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 31.345,00 (Trinta e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**.

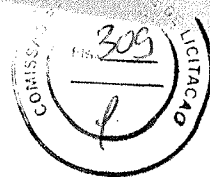
4.2. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	750	11,60	8.700,00



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.

FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE

WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Estevânia Gomes Carneiro*

CPF: *612.868.243.42*

TESTEMUNHA

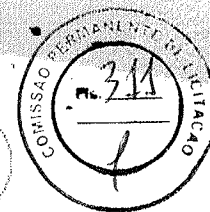
NOME *Helena Rodrigues de Mesquita*

CPF: *028.820.87351*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	700	13,40	9.380,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUINTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	525	15,80	8.295,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	20	91,50	1.830,00
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	20	157,00	3.140,00
VALOR TOTAL					31.345,00

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Cultura**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **1101.13.122.0029.2.078**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

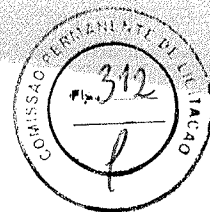
8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

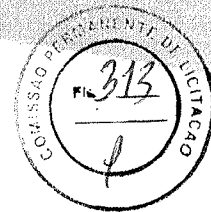
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA-CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.


FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE


WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Maria Eduarda Gomes Corneio*
CPF: *610.868.243.92*

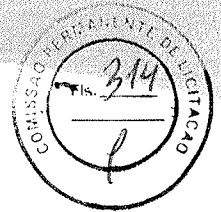
TESTEMUNHA

NOME *Helen Rodrigues de Albuquerque*
CPF: *030.820.873.58*



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



TERMO DE CONTRATO Nº 20220329.11/SEA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, COM W.R.S. SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.598.667/0001-87, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, representada, nesse caso, por Gestor e Ordenador Geral das Secretarias e dos Fundos Municipais, tendo como Autoridade Competente o Sr. Francisco Wellington Vale Pinto, portador do CPF nº 330.332.003-97, doravante denominada CONTRATANTE, com W.R.S. SERVIÇOS LTDA, situada no endereço: Rua Pedro Rodrigues Martins, 25, Centro, Reriutaba/CE, inscrita no CNPJ/MF nº 40.546.633/0001-14, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wanley Rodrigues de Sousa, portador(a) do CPF/MF n.º 045.787.953-06, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

- 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
- 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
- 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
- 1.1.4. O Decreto Municipal nº 005/2021, de 14 de Janeiro de 2021;
- 1.1.5. O Pregão Eletrônico nº PERP/01/080222/SEA;
- 1.1.6. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
- 1.1.7. A Ata de Registro de Preços nº 20220323.01/SEA, oriunda do Pregão Eletrônico;
- 1.1.8. Os Preceitos do Direito Público;
- 1.1.9. As Disposições do Direito Privado;
- 1.1.10. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **Contratação de Serviços de Coffee Break, Buffet, Quentinha e Hospedagens para atender a Secretaria de Meio Ambiente e Turismo do Município de Reriutaba-CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de **R\$ 23.480,50 (Vinte e três mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

4.2. Discriminação do objeto:

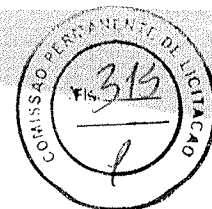
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	COFFEE BREAK - CESTA DE PÃAES VARIADOS (MINI FRANÇÊS, PÃO INTEGRAL) 03 VARIEDADES DE BOLOS (CHOCOLATE, CENOURA, MILHO), TAPI OCA, PÃO DE QUEIJO, SALADA DE FRUTAS, IOGURTE, CAFÉ, LEITE, CHOCOLATE QUENTE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTE DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT), SUCOS DE FRUTAS E ADOÇANTE, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	450	11,60	5.220,00

(Handwritten signature)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



2	SERVIÇO DE BUFFETT - SALGADOS FINOS E QUENTES (VARIADOS), DOCINHOS MIÚDOS FINOS (VARIADOS), REFRIGERANTES 1ª LINHA (NORMAL/DIET/LIGHT), ÁGUA MINERA, SANDUICHES QUENTES (FRANGO/CARNE), SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), MÍNIMO DE 10 SALGADOS E OS 05 DOCES POR PESSOAS, FORNECE NO MÍNIMO 01 GARÇOM PARA CADA 20 PESSOAS, FORNECE LOUÇAS NECESSÁRIAS, FORNECE COPOS E GUARDANAPOS.	UND	495	13,40	6.633,00
3	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE QUENTINHA - ALMOÇO (ARROZ BRANCO OU ARROZ À GREGA, FEIJÃO, BATATAS FRITAS, LEGUMES, FAROFA, TRÊS TIPOS DE CARNES), REFRIGERANTES DE 1ª LINHA (NORMAL, DIET, LIGHT) SUCO DE FRUTAS (TRÊS SABORES VARIADOS), ÁGUA MINERAL, LOUÇAS, COPOS E GUARDANAPOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA O CONSUMO DE BEBIDAS E ALIMENTOS.	UND	500	15,80	7.900,00
4	HOSPEDAGEM: QUARTO INDIVIDUAL, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	15	91,50	1.372,50
5	HOSPEDAGEM: QUARTO DUPLO, COM AR-CONDICIONADO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ.	UND	15	157,00	2.355,00
VALOR TOTAL					23.480,50

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- Unidade Administrativa: **Meio Ambiente e Turismo**
- Fonte de Recurso: **Recurso Próprio**
- Projeto/Atividade: **1201.13.122.0002.2.081**
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39.00**

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

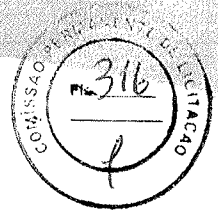
8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

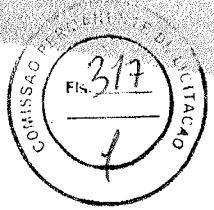
17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

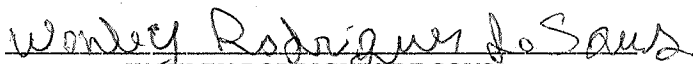
21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba-CE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, 29 de Março de 2022.



FRANCISCO WELLINGTON VALE PINTO
GESTOR E ORDENADOR GERAL DAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS
CONTRATANTE



WANLEY RODRIGUES DE SOUSA
W.R.S. SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHA

NOME *Manie Edmundo Gomes Carmine*
CPF: *010.868.249.42*

TESTEMUNHA

NOME *Helena Fabrigues de Mesquita*
CPF: *022.930.873.51*